



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO ACADEMIA
MATO-GROSSENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - AMACIC.**

aprovado na Assembleia Geral de 30 (trinta) de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um) e contempla este Regimento Interno para realização de suas atividades. [...]. **Nova redação:** Art. 1º (primeiro) - A Academia Mato-Grossense de Ciências Contábeis, também denominada AMACIC, com foro e sede provisória na Avenida Isaac Povoas nº 1.495, (mil, quatrocentos e noventa e cinco), Sala nº 26 (vinte e seis), Edifício Emília, Bairro Popular, CEP 78045-440, em Cuiabá, Mato Grosso, é uma associação civil de profissionais da área contábil, de abrangência em todo o Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de prazo indeterminado, e possui Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral realizada no dia 30 (trinta) de outubro de 2015 (dois mil e quinze); alterado e aprovado na Assembleia Geral de 26 (vinte e seis) de julho de 2019 (dois mil e dezenove) e alterado e aprovado na Assembleia Geral de 30 (trinta) de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um) e contempla este Regimento Interno para realização de suas atividades.[...] **Texto anterior do** Art. 5º (quinto)- As condições para a eleição de um associado acadêmico obedecerá ao disposto no Art. 5º (quinto) do Estatuto Social. § 1º (parágrafo primeiro) A ficha de apresentação de candidato à cadeira vaga na AMACIC deverá conter seus dados biográficos e ser assinada por dois associados acadêmicos, com expressa aceitação do indicado e declaração de que tem pleno conhecimento do seu Estatuto Social e Regimento Interno. § 2º (parágrafo segundo) O associado acadêmico eleito deverá ser convocado para sua posse com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização da solenidade. § 3º (parágrafo terceiro) A ausência do associado acadêmico eleito na solenidade de posse deverá ser expressamente justificada, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento de sua eleição. **Alteração aprovada:** Art. 5º - (quinto) [...]. § 2º (parágrafo segundo) [...] com até 30 (trinta). § 3º (parágrafo terceiro) de até 30 (trinta). **Nova redação:** Art. 5º (quinto) - As condições para a eleição de um associado acadêmico obedecerão ao disposto no Art. 5º (quinto) do Estatuto Social. § 1º (parágrafo primeiro) A ficha de apresentação de candidato à cadeira vaga na AMACIC deverá conter seus dados biográficos e ser assinada por dois associados acadêmicos, com expressa aceitação do indicado e declaração de que tem pleno conhecimento do seu Estatuto Social e Regimento Interno. § 2º (parágrafo segundo) O associado acadêmico eleito deverá ser convocado para sua posse com até 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização da solenidade. § 3º (parágrafo terceiro) A ausência do associado acadêmico eleito na solenidade de posse deverá ser